

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/2023 De 31 de julho de 2023.

AUTORIA: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

Súmula: "Institui no âmbito do Município de Piên, Estado do Paraná, o Programa 'MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Piên, Estado do Paraná, o Programa "Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações, educativas voltadas ao publico escolar, comtemplando os alunos das unidades da rede Publica Estadual, podendo, entretanto ser realizada em escolas da rede Pública Municipal;
- I Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher:
- II Estimular reflexos sobre o combate à violência contra a mulher;
- III Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos:
- IV Reforçar a ideia sobre igualdade das condições de vida entre homens e mulheres;
- V Explicar acerca da necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes das denúncias dos casos de violência contra a mulher;
- VI Viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:
- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- **Art. 2º** O Programa será desenvolvido anualmente, preferencialmente nos meses de março ou agosto, nas unidades de ensino de rede Pública Estadual e Escolas Municipais.
- **Art. 3º** Para fins desta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
- I Realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;
- II Desenvolvimento de atividades curriculares como componentes dos conteúdos programáticos;
- III Promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais;
- IV Execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Art. 4° Para o cumprimento desta Lei também poderão se firmar parcerias com:

- I Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Piên;
- IV Pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse em promover o bem-estar da mulher.
- Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Programa "Maria da Penha vai a Escola" é uma iniciativa voltada para os alunos e educadores da rede pública de ensino da cidade de Piên, que tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tendo em vista à prevenção da Violência Doméstica.

Atualmente observa-se a necessidade de ações voltadas a este público, sendo a educação um dos melhores meios para a prevenção e combate à violência.

A Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, tornou-se o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil. A Lei traz em seu bojo um conjunto de normas que visa proteger um bem extremamente importante: a família. A família é tida pelo ordenamento como base da sociedade, goza de especial proteção do Estado, devendo o Poder Público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, por isso, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher e ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os jovens e torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora